Gabinete Sénior

INSTRUMENTOS JURÍDICOS PARA OS DOENTES DE ALZHEIMER

Uma pequena introdução

O Alzheimer

Uma em cada dez pessoas, com 65 ou mais anos de idade, padece da doença, uma em cada duas pessoas, com 80 ou mais anos de idade, sofre de demência, na sua grande maioria da doença de Alzheimer, e existem mais de 46 milhões de indivíduos afetados em todo o mundo, diagnosticando-se, a cada três segundos que passam, mais novos casos.

A Idade

A idade constitui o principal fator de risco para a doença de Alzheimer. O envelhecimento pode trazer limitações preocupantes, com progressivo declínio das capacidades funcionais e cognitivas, designadamente perda de memória, perda essa que afeta o raciocínio, a perceção, o cálculo, a capacidade de aprendizagem, a linguagem e o sentido da orientação.

Estar Preparado

Ainda não existem soluções para vencer o Alzheimer. Porém, nunca será demais estar-se preparado e organizado caso essa doença resolva aparecer. Saber antecipadamente, por se ter escolhido a tempo e horas, quem e de que maneira queremos que cuidem de nós, bem como quem irá administrar o nosso património e de que forma o fará.

Instrumentos jurídicos úteis e necessários

Consulta Jurídica Gabinete Sénior

Mandato com Poderes Gerais Preventivos de Administração

Tutela de Acompanhamento Futuro

Testamento Vital

Testamento

Tutela de Acompanhamento Urgente

Gabinete Sénior

Os advogados do Gabinete Sénior são profissionais especialistas em Direito Sénior que trabalham para proporcionar a máxima segurança jurídica preventiva, com transparência e lealdade. Durante a consulta jurídica poderão ser esclarecidas todas as dúvidas que existam e, de forma clara, ficará a conhecer as soluções jurídicas que se ajustam às suas necessidades.

Nosso Conselho de Prevenção Legal

Proteção Básica

Proteção Conforto

Proteção Total

A nossa oferta de Prevenção Legal

Consulta jurídica Gabinete Sénior

70€ (acresce IVA)

Mandato com Poderes Gerais Preventivos de Administração

Designa a pessoa que escolheu para que aja em representação dos seus interesses. Os poderes atribuídos devem ser certos e determinados, e iniciam-se na data que o outorgante entender mais adequada.

Este documento é sempre revogável pelo mesmo outorgante.

É válida em vida e extingue-se com a morte da pessoa representada. Caduca ainda quando o tribunal decretar a Tutela de Acompanhamento.

Para que serve?
- Os poderes gerais preventivos de administração servem para que a pessoa escolhida, administre, conserve e possa gerir os bens.
- Este documento é a melhor escolha para fazer prevalecer a vontade e o interesse do outorgante. O representante escolhido gere-lhe o património, permitindo, desse modo, uma melhor organização da sua vida familiar.

Não se destina a substituir um futuro acompanhamento, mas a vontade ali expressa pela pessoa doente será tida em conta pelo tribunal no que respeita a quem deve exercer as funções de seu acompanhante.

Quando deve ser feito?
Em qualquer momento da vida adulta, mas antes de se ter perdido a capacidade por motivo da doença de Alzheimer.

Aonde se deve ir?
Ao Gabinete Sénior da Dantas Rodrigues.

170€ (acresce IVA)

Tutela de Acompanhamento Futuro

Pedido antecipado ao tribunal de representação futura, que permite que se faça a escolha da pessoa que cuidará do doente no futuro.

Evita que o juiz nomeie alguém que o representado considerada como pessoa não adequada.

Poderá, até à fase da tutela, continuar a praticar livremente negócios da vida corrente e a exercer os seus direitos pessoais, designadamente os direitos de casar, de procriar, de perfilhar, de adotar, de cuidar e de educar os filhos.

Para que serve?
Especialmente útil quando existe um conflito familiar entre parentes que querem disputar o papel de cuidadores.

Se assim o desejar, o tutelado pode separar a pessoa que irá cuidar dele, zelar pelo seu bem-estar e pela sua saúde, que irá acompanhá-lo no seu dia-a-dia. Daquela pessoa que cuidará da administração total ou parcial dos seus bens, isto é, que se encarregará de uma prudente administração do seu património.

Exemplo: pode escolher a amiga Susana para cuidar dele e o Dr. Manuel para gerir o seu património societário ou imobiliário.

Quando deve ser feito?
Nas etapas posteriores ao diagnóstico de Alzheimer, desde que se verifique plena capacidade de entendimento e de decisão livre.

Aonde se deve ir?
Ao Gabinete Sénior da Dantas Rodrigues.

A partir de 1.250€ (acresce IVA)

Testamento Vital

Destina-se apenas a cuidados de saúde.

Permite indicar que tipo de tratamento e de cuidados de saúde se pretende ou não se pretende para o doente quando ele estiver incapaz de raciocinar. E também permite escolher a pessoa de confiança que irá ser chamada a decidir sobre quais os cuidados de saúde a receber pelo doente quando existe incapacidade de o mesmo exprimir livre, pessoal e autonomamente a sua vontade

O testamento vital é sempre revogável pelo outorgante.

Para que serve?
Auxilia os médicos que passam a conhecer e a respeitar a vontade do doente. Garante que não ele não será vítima de determinados procedimentos terapêuticos.

Exemplo:
- Não ser submetido a medidas de alimentação e de hidratação artificiais para retardar o processo natural da morte;
- Não participar em estudos de fase experimental, investigação científica ou ensaios clínicos;
- Não ser submetido a tratamentos que se encontrem em fase experimental;
- Não autorizar administração de sangue ou derivados.

Igualmente poderá declarar se pretende ser atendido em casa ou no hospital.

Receber ou não assistência religiosa quando se decidir interromper os meios artificiais de vida.

Poderá ainda determinar que pessoa deseja ter a seu lado quando forem interrompidos os meios artificiais de vida.

Quando deve ser feito?
Em qualquer momento da vida adulta, mas antes de ter perdido a capacidade por doença de Alzheimer.

Aonde se deve ir?
Ao Gabinete Sénior da Dantas Rodrigues.

187,50€ (acresce IVA)

Testamento

Planear a sucessão é muito importante, pois permite garantir que, dentro do quadro legal, se deixem validamente expressas as últimas vontades quanto à distribuição do nosso património, identificando quem se quer beneficiar, e como. O testamento permite que as últimas vontades sejam cumpridas.

O testamento é sempre revogável pelo outorgante e apenas é válido após a sua morte.

Para que serve?
Para decidir quem será o proprietário ou o beneficiário após a morte do testador e, ainda, como se pretende que esses bens sejam utilizados.

Se não se tiver celebrado um testamento, será a lei a decidir o destino dos bens.

No testamento podem-se incluir disposições de carácter não patrimonial tais como a confissão, a perfilhação, a designação de tutor ou a reabilitação de sucessor indigno, ou até exprimir as últimas vontades, como, por exemplo, qual o destino a dar aos restos mortais ou quem poderá ficar com as criptomoedas. Se o testador tem redes sociais e as quer manter após a morte deverá no testamento indicar o Administrador Digital que irá gerir ou transformar a(s) sua(s) página(s) nas redes sociais, redigir um memorial, alterar fotos,

inserir textos, aceitar pedidos de amizade, enfim, tudo o que o Administrador Digital entender, mas sempre em consonância com o que legalmente lhe tiver sido estipulado.

Quando deve ser feito?
Em qualquer momento da vida adulta, mas antes de se ter perdido a capacidade por doença de Alzheimer.

A**onde se deve ir?**
Ao Gabinete Sénior da Dantas Rodrigues.

A partir de 700€ (acresce IVA)

Tutela de Acompanhamento Urgente

É um procedimento judicial que pode ser requerido pelo cônjuge ou por quem com ele viva em união de facto, ou por qualquer parente sucessível (por exemplo pais, filhos, irmãos, tios). O próprio doente de Alzheimer apenas poderá solicitar acompanhamento desde que detenha plena capacidade de entendimento e de decisão livre.

Para que serve?
Para escolher um acompanhante/tutor para a pessoa doente, ficando com a função de ajudar o acompanhado na tomada de decisões em que o tribunal vier a considerar que são necessárias, já que que o grau de intervenção do acompanhante é sempre determinado pelo mesmo tribunal.

Trata-se de um processo de último recurso, emocionalmente duro e com custos económicos, mas é a última alternativa para proteger a pessoa doente das suas próprias decisões na gestão do seu quotidiano (financeiro, médico, etc.) e em situações excecionais (compra e venda de bens, movimentação de contas bancárias, gestão de empresas, ou negócios, etc.)

Todos os atos praticados pelo acompanhante ficam sob vigilância do tribunal. As funções exercidas não são remuneradas, embora possa ser reembolsado de despesas que tenha efetuado, sendo certo que está obrigado a prestar anualmente contas ao tribunal.

Quando deve ser feito?
Em qualquer altura, sobretudo a partir do momento em que se torna percetível que a capacidade para tomar decisões por parte da pessoa doente se encontra muito comprometida.

Aonde se deve ir?
Ao Gabinete Sénior da Dantas Rodrigues.

A partir de 1.625€ (acresce IVA)

LISBOA
Av. Elias Garcia, 162 – 7º Dto.
1050-102 LISBOA
Tel.: 21 799 50 50 | Fax: 21 799 50 59

secretariado@dantasrodrigues.com

PORTO
Rua de Camões, 117 – SLJ Salas 1- 4
4000-144 PORTO
Tel.: 222 017 286 | Fax: 222 017 268

secretariadoporto@dantasrodrigues.com

facebook
https://www.facebook.com/GabineteSenior/

linkedin
www.linkedin.com/company/dantas-rodrigues-associados/

WhatsApp
+351 930 635 896